



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de General Sampaio

1

Quinta-feira • 12 de Julho de 2018 • Ano III • Nº 246

Esta edição encontra-se no site: [www.generalsampaio.ce.io.org.br](http://www.generalsampaio.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de General Sampaio publica:

- Lei n. 764/2018, de 05 de Julho de 2018.
- Lei n. 765/2018, de 05 de Julho de 2018.
- Lei n. 766/2018, de 05 de Julho de 2018.
- Lei n. 768/2018, de 06 de Julho de 2018.
- Decreto n. 10/2018 de 09 de julho de 2018.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Leis**



GENERAL SAMPAIO  
Governho Municipal  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 764/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
PARA CRIAÇÃO AO ORÇAMENTO  
VIGENTE DA CONSTRUÇÃO DE  
ABATEDOURO PÚBLICO.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio – CE, aprovou e eu Prefeito Municipal, com base no Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado, ao orçamento do exercício de 2018, crédito especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seis centos mil reais), destinados a atender a construção de Abatedouro Público, conforme segue:

07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

0701 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
20.608.0038.1.038	Construção de Abatedouro Público	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.600.000,00</b>	

**Art. 2º** - A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, III, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, em 20 de junho de 2018.**



GENERAL SAMPAIO  
Governho Municipal

  
Francisco Cordeiro Moreira  
Prefeito do Município de General Sampaio



**LEI Nº 765/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DA DOTAÇÃO 3.1.90.96.00 NAS ATIVIDADES “MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-ADM”, “GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SESA-ADM” E “GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEDES – ADM”

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio – CE, aprovou e eu Prefeito Municipal, com base no Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado ao orçamento do exercício de 2018, crédito especial no valor de R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais), destinados a adequação orçamentária, conforme segue:

03-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0301- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ADM

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
12.361.0403.2.006	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-ADM	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	50.000,00
<b>TOTAL .....</b>				<b>RS 50.000,00</b>



**04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**0401 – SECRETARIA DE SAÚDE - ADM**

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
10.122.0052.2.020	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SESA-ADM	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	60.000,00
<b>TOTAL .....</b>				<b>R\$ 60.000,00</b>

**05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**0501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
08.122.0052.2.040	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEDES – ADM	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	36.000,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>R\$ 36.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
27.812.0721.10436	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ZONA RURAL	449051.00	Obras e Instalações	146.000,00
<b>TOTAL .....</b>				<b>R\$ 146.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, em 05 de julho de 2018.**

Ateenciosamente,



**Francisco Cordeiro Moreira**  
Prefeito do Município de General Sampaio



**LEI Nº 766/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018**

Altera a Lei nº 295, de 20/04/1998, que criou o Conselho Municipal de Assistência – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio – CE, aprovou e eu Prefeito Municipal, com base no Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O inciso “I” do art. 2º; o *caput*, os incisos “I” e “II” do art. 4º; e os incisos “I” e “V” do art. 13, todos da Lei nº 295/1998, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 2º (...)** I- definir as prioridades da Política de Assistência Social, a normatização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a normatização de Recursos Humanos.”

**“Art. 4º** O CMAS, sendo um órgão paritário, será composto por 12(doze) membros.

I – o Poder Executivo Municipal indicará 6 (seis) membros;

II - 2 (dois) membros serão indicados pelas entidades representantes de usuários atendidos pelos programas, projetos, serviços e benefícios do Sistema Único de Assistência Social- SUAS; 2 (dois) membros serão indicados pelas entidades e organizações de assistência social (atendimento, assessoramento, proteção e defesa de direitos); e 2 (dois) membros serão indicados pelas entidades dos trabalhadores do setor;”

**“Art.13.** Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social:

I – administrar os recursos específicos para os programas, projetos e serviços de atendimento de assistência social, segundo as resoluções do CMAS devidamente anuídas pelo Poder Executivo Municipal;

(...) V – conceder os benefícios a cargo da assistência social, contando para isso com a aquiescência prévia do Poder Executivo Municipal.”

**Art. 2º** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal que convergirem para as alterações normativas veiculadas na presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de Junho de 2018.

**Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, em 05 de julho de 2018.**



  
**Francisco Cordeiro Moreira**  
Prefeito do Município de General Sampaio



GENERAL SAMPAIO  
Governho Municipal  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 768/2018 ,DE 06 DE JULHO DE 2018**

Modifica a Lei Municipal nº 700, de 11/02/2015, que autorizou o Poder Executivo a promover o pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACSs e dos Agentes de Combate às Endemias – ACEs instituído pela Lei Federal de nº 11.350, de 05/10/2006, e alterações posteriores.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio – CE, aprovou e eu Prefeito Municipal, com base no Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 700, de 11/02/2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º Implantado o piso salarial disposto no *caput* deste artigo, o valor referente deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice que for reajustada a assistência financeira complementar instituída pela Lei nº 12.994, de 17/06/2014.

§ 2º Fica instituído o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE aos servidores submetidos a esta Lei, em decorrência do efetivo exercício das funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, em condições insalubres, de natureza habitual e permanente.

§ 3º O adicional a que se refere o § 2º deste artigo será devido no patamar de 20% (vinte por cento), incidente sobre vencimento base, não se aplicando o disposto no art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

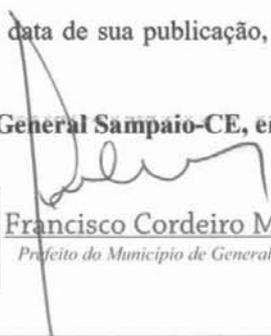
§ 4º O adicional de que trata esta Lei não será pago cumulativamente com outro de igual denominação ou que tenha a mesma finalidade.” (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de julho de 2018.

**Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, em 06 de julho de 2018.**



  
**Francisco Cordeiro Moreira**  
Prefeito do Município de General Sampaio

## **Decretos**



**DECRETO Nº 10/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018**

**REGULAMENTA O CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – INGETI, COM A INTERVENIÊNCIA COM O FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais, e,**

**CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 767/2018, de 06 de Julho de 2018;**

**CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da gestão através da inserção de ações e metodologia e otimização das práticas já realizadas utilizando a capacitação dos cidadãos como ferramenta de melhoria da interação da comunidade com os programas desenvolvidos pela Administração Municipal mediante o estabelecimento de sistemática de cursos de capacitação a serem ofertados aos cidadãos nas áreas de gestão, educação, saúde, meio ambiente, ação social e infraestrutura;**

**CONSIDERANDO que no âmbito da Administração Municipal, notadamente no que concerne aos programas que visem a melhoria da gestão e da qualidade de vida dos cidadãos observa-se que o incentivo à capacitação é um dos fatores positivos na melhoria dos indicadores municipais. Verifica-se que investimentos em capacitação culmina não somente na qualificação de pessoas mas também promove a elevação da melhoria de serviços prestados, melhoria esta que incute consideráveis mudanças sócio econômicas acarretando impactos positivos na elevação dos índices de desenvolvimento do Município e promoção da melhoria da qualidade de vida;**

**CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação – INGETI, já se tem executado com êxito programas similares de pesquisa, melhoria e otimização da gestão através do monitoramento dos indicadores, capacitação, gerando fomento para o município, onde contaram com a concessão de bolsas de estudo. Ademais, tem-se que na atual proposição a colaboração de uma Universidade Pública no âmbito acadêmico tende a fomentar um ambiente de pesquisa e desenvolvimento de novas metodologias em sede de projetos o ora proposto. Diante disso essa metodologia levada ao interior tende a fomentar o desenvolvimento posto que viabiliza a participação de jovens da comunidade local;**

**CONSIDERANDO que desenvolvimento do projeto trará grande benefício à comunidade municipal, notadamente no tocante à otimização da gestão, melhoria no nível de capacitação dos munícipes e consequente elevação dos indicadores do IDH Municipal. Ressalte-se, ainda, a contribuição social de sua operacionalização, uma vez que sua execução contará com a participação de discentes, docentes e pesquisadores o que, através da parceria com a Prefeitura Municipal de General Sampaio, agregará considerável contribuição na seara do desenvolvimento do Município fomentando indiretamente o comércio local;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO  
RUA JOSE SEVERINO FILHO, 257 – SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – GENERAL SAMPAIO/CE  
CEP: 62.738-000 FONE: (85) 3357-1088**



**DECRETA:**

**Art. 1º** - O programa de Otimização da Gestão e Indicadores visando a melhoria e interação da comunidade com os programas desenvolvidos pela Administração Municipal.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros do programa descrito no *caput* do artigo acima estão limitados até o valor de R\$ 198.980,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais) mensais, de acordo com o Plano de Trabalho, não podendo ser utilizado para outros fins que exorbitem o objeto do Convênio.

**Art. 3º** - Os recursos orçamentários e financeiros para o atendimento de despesa de que trata o CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – INGETI, COM A INTERVENIÊNCIA COM O FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ocorrerá pelos órgãos competentes, que será realizada no corrente exercício, através das seguintes dotações:

SECRETARIA GOVERNO
DOTAÇÃO: 01.01.04.122.0052.2002.339039
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO: 02.01.04.122.0052.2003.339039
FME
DOTAÇÃO: 03.01.12.361.0403.2006.339039
FUNDEB 40%
DOTAÇÃO: 03.05.12.361.0403.2019.339039
SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 04.01.10.122.0052.2040.339039
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DOTAÇÃO: 05.01.08.122.0052.2040.339039
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO: 06.01.15.122.0052.2057.339039
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO: 07.01.20.122.0052.2065.339039
SECRETARIA DE FINANÇAS
DOTAÇÃO: 09.01.04.123.0052.2072.339039
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PLANEJAMENTO E DESENV

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO  
RUA JOSE SEVERINO FILHO, 257 – SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – GENERAL SAMPAIO/CE  
CEP: 62.738-000 FONE: (85) 3357-1088



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal

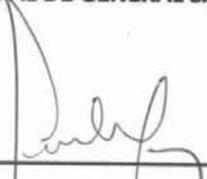
DOTAÇÃO: 10.01.04.122.0052.2076.339039
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DOTAÇÃO: 11.01.04.122.0052.2079.339039
SECULT
DOTAÇÃO: 12.01.13.122.0052.2080.339039
SESPORTE
DOTAÇÃO: 13.01.27.122.0052.2082.339039

Art. 4º - As despesas decorrentes do CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – INGETI, COM A INTERVENIÊNCIA COM O FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, que tem como base na Lei Municipal nº 767/2018, de 06 de julho de 2018, serão custeadas por dotação vigente no orçamento público municipal, podendo ser pago, no que couber, por recursos municipais, estaduais ou federais;

Art. 5º - Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, AO 09 DE JULHO DE 2018.**

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Cordeiro Moreira  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO  
RUA JOSE SEVERINO FILHO, 257 – SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – GENERAL SAMPAIO/CE  
CEP: 62.738-000 FONE: (85) 3357-1088